



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 15/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O município de Águas de Chapecó necessita contratar empresa especializada para registrar no INCRA e ITR, duas Matrículas de imóvel rural, para Regularização Fundiária, pois essas Matrículas não possuem registro nos respectivos órgãos, pois a servidora Nauri Lisboa da Silva, que faz esse trabalho junto ao departamento de Agricultura do município encontra-se em Licença Maternidade, e até esse momento não há nos quadros da municipalidade servidor capacitado para realizar esse Registro.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Ainda não existe.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A empresa contratada terá que oferecer todos os serviços ofertados conforme orçamento apresentado.

E apresentar a documentação necessária para sua contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A prestação dos serviços será em forma de registro de duas Matrículas no INCRA e com ITR.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

No momento é a única empresa com profissional gabaritado que atente as necessidades da municipalidade inclusive solicitamos orçamento de empresas na vizinha São Carlos, onde não encontramos profissionais gabaritados nesse assunto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Não se aplica

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não será parcelado a contratação pois a mesma empresa fara o Registro das duas Matriculas no INCRA E ITR.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

O registro das Matriculas em órgão Federal, é necessário para regularização fundiária de área rural pois houve uma permuta de áreas entre o Município de águas de Chapecó e a Mitra diocesana.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 104/2024:



Gestor de Contratos: Rosemeri Zen Zeni

Fiscal de Contrato: Vanderlei Scheffer

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há outro contrato/processo correlato vigente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não à impactos ambientais

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

No momento essa empresa é a mais adequada para suprir as necessidades sendo o Registro de duas Matrículas em Area Rural, pois é a única que mandou orçamento e tem conhecimento da demanda pretendida pela municipalidade.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

Águas de Chapecó 30 de setembro de 2014.



VANDERLEI SCHEFFER